

XI CONGRESSO RECAJ-UFMG

**DIREITO, EDUCAÇÃO E METODOLOGIAS
TECNOLÓGICAS DO CONHECIMENTO**

F724

Formas de solução de conflitos, educação e tecnologia [Recurso eletrônico on-line]
organização XI Congresso RECAJ-UFMG: UFMG – Belo Horizonte;

Coordenadores: Adriana Goulart de Sena Orsini, Sérgio Henriques Zandoná Freitas e
Fabrício Veiga Costa – Belo Horizonte: UFMG, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-255-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Desafios, travessias e potencialidades para o direito e o acesso à justiça face aos
algoritmos, ao big data e à inteligência artificial.

1. Formas de solução de conflitos. 2. Educação. 3. Tecnologia. I. XI Congresso RECAJ-
UFMG (1:2020: Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



XI CONGRESSO RECAJ-UFMG

DIREITO, EDUCAÇÃO E METODOLOGIAS TECNOLÓGICAS DO CONHECIMENTO

Apresentação

É com imensa satisfação que o Programa RECAJ-UFMG – Acesso à Justiça pela Via dos Direitos e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais e o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito tornam público à comunidade científica o conjunto dos oito livros produzidos a partir dos Grupos de Trabalho do XI Congresso RECAJ-UFMG: Desafios, travessias e potencialidades para o Direito e o Acesso à Justiça face aos algoritmos, ao big data e à inteligência artificial. As discussões ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2020, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área, além de cento e sessenta e três pesquisadoras e pesquisadores inscritos no total, provenientes de quatorze Estados da federação (AC, AM, BA, CE, MG, PA, PE, PR, RJ, RO, RS, SC, SE e SP). Os livros compõem o produto deste congresso, que há mais de uma década tem lugar cativo no calendário científico nacional.

Trata-se de coletânea composta pelos cento e oito trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os oito grupos de trabalho geraram cerca de seiscentas páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre diversos temas jurídicos e sua relação com a tecnologia: Acesso à Justiça e tecnologias do processo judicial; Direito do Trabalho no século XXI; Estado, governança, democracia e virtualidades; tecnologias do Direito Ambiental e da sustentabilidade; formas de solução de conflitos, educação e tecnologia; Direitos Humanos, gênero e tecnologias da contemporaneidade; inteligência artificial, startups, lawtechs e legaltechs; e Criminologia e cybercrimes.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de vinte e quatro proeminentes pesquisadores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, dentre eles alguns mestrandos e doutorandos do próprio Programa de Pós-graduação em Direito da UFMG, que indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores e

pós-graduandos que coordenaram os trabalhos. Sem dúvida, houve uma troca intensa de saberes e a produção de conhecimento de alto nível foi, certamente, o grande legado do evento.

Nesta esteira, a coletânea que ora se apresenta é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e com o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Importante lembrar, ainda, da contribuição deste congresso com a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e a tecnologia, uma vez que o número de graduandos que apresentaram trabalhos de qualidade foi expressivo.

O Programa RECAJ-UFMG existe desde 2007 e foi criado poucos meses após o Conselho Nacional de Justiça ter iniciado o Movimento pela Conciliação. Durante a I Semana Nacional de Conciliação, em 2006, a Faculdade de Direito da UFMG, por meio de seu então diretor, Professor Doutor Joaquim Carlos Salgado, firmou o compromisso, em 4 de dezembro de 2006, de emvidar esforços para incluir disciplina sobre as formas de solução de conflitos na grade curricular da faculdade.

De forma pioneira no país e observando a necessidade de estudo e aprofundamento dos temas do acesso à justiça e das formas de solução de conflitos complementares ao Poder Judiciário, a Professora Doutora Adriana Goulart de Sena Orsini passou a ofertar a disciplina “Formas de Resolução de Conflitos e Acesso à Justiça” no período de 2007-2017, em todos os seus semestres na Faculdade de Direito da UFMG.

Nesse contexto, o Programa RECAJ-UFMG atua desde o início em atividades de ensino, pesquisa e extensão em acesso a justiça pela via dos direitos e soluções de conflitos. Reúne grupos de alunos e ex-alunos da graduação e da pós-graduação *stricto sensu* que, sob orientação da Prof. Adriana, passaram a estudar de forma aprofundada os temas nucleares do Programa e aqueles que lhes são correlatos. Desenvolvendo uma série de projetos, tais como grupo de estudos, disciplinas optativas, seminários, pesquisas, cursos de formação, atividades de extensão, dentre outras, o Programa RECAJ-UFMG honra a sua vocação para ações variadas em seus temas de forma responsável, séria, atualizada, científica e contemporânea. No RECAJ-UFMG, a indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e a extensão é uma marca distintiva.

Agradecemos ainda a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 26 de novembro de 2020.

Prof^a. Dr^a. Adriana Goulart de Sena Orsini - Coordenadora do Programa RECAJ-UFMG

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA Business School/ESDHC/CONPEDI

Prof. Dr. José Eduardo Resende Chaves Júnior - SKEMA Business School/PUC Minas

O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA ÚLTIMA DÉCADA: IMPACTOS E FUTURO DO JUDICIÁRIO

THE TECHNOLOGICAL DEVELOPMENT OF THE LAST DECADE: IMPACTS AND FUTURE OF THE JUDICIARY

Yuri da Silva de Ávila Matos

Resumo

É preciso considerar que o processo de consolidação das tecnologias e a forma de dependência estabelecido por seus usuários. Esse processo de dependência pode ser visto habitualmente com tecnologias como aparelho celular. Essa possibilidade pode ser vista no judiciário com a inclusão do Processo Judicial Eletrônico. A nova realidade no judiciário possibilita a inclusão de novas ferramentas de acesso a justiça como inteligências artificiais.

Palavras-chave: Tecnologia, Judiciário, Inteligência artificial

Abstract/Resumen/Résumé

It is necessary to consider the process of consolidation of technologies and the form of dependence established by its users. This dependency process can be seen usually with technologies such as a cell phone. This possibility can be seen in the judiciary with the inclusion of the Electronic Judicial Process. The new reality in the judiciary makes it possible to include new tools for access to justice such as artificial intelligence.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Technology, Judiciary, Artificial intelligence

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

É notável as mudanças no mundo decorrente da descoberta e inclusão de tecnologias no cotidiano humano. Com o advento dos celulares o ato corriqueiro de se comunicar, modificou-se, pois o que era feito através de forma oral pessoalmente, por meio de carta ou até mesmo de forma remota porém mediado pelo telefone fixo, hoje é feito de qualquer lugar, de forma oral ou escrita, tendo como mediador o aparelho celular que hoje apresenta várias funcionalidades.

É preciso considerar que o processo de consolidação das tecnologias e a forma de dependência estabelecido por seus usuários. Esse processo de dependência pode ser visto habitualmente no grande uso dos aparelhos celulares com suas múltiplas funções, dependência essa que se agrava a cada geração. Essa possibilidade pode ser vista no judiciário com a inclusão do Processo Judicial Eletrônico, que desde 2009 passou a substituir os processos físicos, fazendo com que hoje, 11 anos depois desta mudança em várias comarcas não exista mais processos em papel.

A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa será predominantemente dialético. Dessa maneira, a pesquisa se propõe a analisar a como a evolução tecnológica se apresentou no judiciário brasileiro e o que se pode esperar da inclusão de ferramentas de Inteligência Artificial.

2. A ERA DA MECANIZAÇÃO DA VIDA E A ACEITAÇÃO SOCIAL

O uso de máquinas foi essencial para o desenvolvimento humano. O livro *Why the West Rules—For Now*, de Ian Morri (1960) demonstra os fatores que levaram o Ocidente a dominar os ditames mundiais por um longo período, e um dos grandes fatores apresentado pelo autor foi a brusca elevação populacional juntamente com o desenvolvimento social, que se deu por conta das descobertas de novas máquinas como o motor a vapor, que auxiliou o desenvolvimento de diferentes áreas socioeconômicas e tornou a relação indivíduo máquina cada vez mais usual.

Atualmente, em meio à era da virtualização, a aceitação por grande parte da sociedade das ferramentas tecnológicas é fulgente. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) que no ano de 2018 foi voltada a investigar sobre a

forma de distribuição de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC no território nacional divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)¹, demonstrou que 79,3% da população brasileira com 10 anos ou mais possuem um telefone celular, esses dados se tornam mais discrepante quando se observa dados básicos como a educação, pesquisa apresentada pelo IBGE² em 2019 evidencia que apenas 48,8% da população concluíram o ensino médio, sendo assim mais comum vermos pessoas com aparelhos celulares do que com diploma de ensino médio no país.

Outro fator que demonstra a inclusão de dispositivos eletrônicos na vida cotidiana é refletido pela internet das coisas. Olga Cavalli conceitua que “O que hoje é chamado de internet das coisas (internet of things) é um conjunto de tecnologias e protocolos associados que permitem que objetos se conectem a uma rede de comunicações e são identificados e controlados através desta conexão de rede.”, maior exemplo desta inclusão é Family Hub, geladeira lançada pela marca de tecnologia Samsung que tem acesso a internet permite fazer compras, acessar redes sociais e ver a previsão do tempo por meio do eletrodoméstico.

De fato, o vínculo social existente entre humanos e máquinas proveniente do último século de convívio trouxe muito desenvolvimento e avanços. Certamente o aprofundamento desta realidade de conexão entre indivíduos e dispositivos eletrônicos é uma tendência próxima e futura que moldará a forma no qual vemos a tecnologia e a incluirá em diferentes meios sociais.

3. A INSERÇÃO TECNOLÓGICA NO JUDICIÁRIO

É notável o desenvolvimento tecnológico no mundo. Desde a criação dos primeiros sistemas algorítmicos pelo inglês Alan Mathison Turing (1912 - 1954)¹ em Princeton no ano de 1936, as formas de armazenamento, troca e codificação de dados nunca foi tão grande, levantamentos feitos pela IDC (International Data Corporation) a produção de dados no mundo dobra a cada dois anos impulsionada pela evolução tecnológica de softwares e hardware, que por sua vez, como estabelece a lei de Gordon Earl Moore, tem a cada 18 meses a capacidade de processamento dobrado. Assim fica claro que essas evoluções auxiliam e modificam diferentes áreas sociais incluindo até mesmo o Judiciário das nações.

Sem dúvidas a virtualização dos processos judiciais foi uma das medidas de maior importância para o desenvolvimento tecnológico do sistema judiciário. A virtualização iniciou-se no Brasil por meio do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), que utilizava o sistema Creta. Devido a sua ótima contribuição ao TRF5, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), logo

viu a necessidade de desenvolvimento de um sistema nacional de processo eletrônico, que por meio da colaboração do CNJ e do TRF5 resultou em um convênio para desenvolvimento do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

O Processo Judicial Eletrônico tornou-se uma importante ferramenta de organização e classificação de dados judiciais. O PJe que teve sua implementação iniciada em 2009, atualmente presente em grande parte dos Tribunais do país, no âmbito da Justiça Estadual, Federal, do Trabalho e do STJ, passou por grandes aperfeiçoamentos, além de classificar classes, assuntos e movimentações processuais o sistema foi aperfeiçoado para extrair estatísticas dos processos cadastrados. Dessa forma tornou-se a obtenção, o aferimento e a transmissão de informações judiciais um mecanismo a mais de promoção e consolidação da justiça.

Em 2015 foi lançada a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação (ENTIC-JUD), em virtude da grande virtualização processual nos tribunais que se precedia. Instituída pelo CNJ por meio da Resolução nº 211/2015, para o período de 2015/2020, com o intuito de viabilizar a Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Poder Judiciário, o ENTIC-JUD apresentou um avanço importante para o desenvolvimento e conexão das ferramentas existentes de forma a promover a desigualdade entre os tribunais do país.

Com isso o levantamento de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC do Poder Judiciário (GovTIC-JUD) de 2019 demonstra sua evolução. Os dados que vem sendo catalogados e analisados desde 2016 demonstram a distribuição dos órgãos por nível de maturidade em cada ano do levantamento, segundo a pesquisa “saímos de uma situação inicial de 15 (quinze) órgãos classificados com maturidade baixa em 2016 para 0 (zero) em 2019, tivemos uma evolução expressiva no número de órgãos classificados com nível de maturidade “Aprimorado”, tendo passado de 6 (seis) em 2016 para 58 (cinquenta e oito) em 2019”.

Devido ao atual cenário comunicacional e de integração dos tribunais, novas tecnologias vêm mudando ainda mais o judiciário. Uma delas é a utilização de Inteligência Artificial – IA como medida de agilização de trametes processuais. O Supremo Tribunal Federal (STF) vem utilizando desde março de 2018 a mais avançada ferramenta de Inteligência Artificial – IA de todo o Poder Judiciário (BRASIL, 2018). Nomeada de VICTOR a IA não teria poder decisório ou de julgamento e somente iria atuar na organização processual, porém como dito pela Ministra Carmen Lúcia, gestora do projeto VICTOR, a IA não se limitará apenas aos objetivos iniciais e existem diversas ideias para a ampliação de suas habilidades (BRASIL, 2018).

O desenvolvimento tecnológico do judiciário e suas repercussões são visíveis. Medidas como a virtualização processual, a inclusão de Tecnologia da Informação, Comunicação nos tribunais e o desenvolvimento de Inteligências Artificiais são medidas que trazem grandes avanços para a facilitação dos trametes processuais e a consolidação da justiça. Diante disso é compreensível que o próximo passo a ser tomado pelo Judiciário e a inclusão de Inteligências Artificiais julgadoras.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do exposto, verifica-se que cada vez mais o mundo se curva a facilitação promovida pelas novas tecnológicas. E essa sujeição é um fator histórico no mundo e no Estado brasileiro, fazendo com o que ocorra um processo de descoberta tecnológica, como o motor a vapor, logo em seguida um processo de aceitação social, com a inclusão desses meios tecnológicos na vida cotidiana e em seguida a dependência, tornando assim o novo dispositivo como essencial para a sociedade.

Outra transformação de suma importância é a virtualização e o desenvolvimento da tecnologia da informação e comunicação. Quando se olha a evolução das TIC vemos que esta tecnologia gera impactos na vida cotidiana social por meio de aparelhos celulares que mudaram o modo de comunicação no mundo, os impactos das TIC também é presente quando se trata de instituições nacionais, como o Poder Judiciário um dos pilares que sustenta a democracia brasileira, dessa forma sendo de grande importância seu entendimento.

No judiciário se apresenta por meio da inclusão de novas tecnologias organizacionais. O PJe foi uma grande transformação no Judiciário, pois mudou a forma de se realizar os trametes processuais e abriu a possibilidade de extração de dados dos processos que podem ser usados para o abastecimento de Inteligências Artificiais, futuro do judiciário que pode vir a acarretar a IAs julgadoras que como toda grande tecnologia poderá vir a substituir Juízes e criar um vínculo de a essas máquinas.

5. REFERÊNCIAS

CAVALLI, Olga. **Internet das coisas e inovação na América Latina**. [S.l.: s.n.], 2016. Mimeogr.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº 332**, de 21 de agosto de 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original191707202008255f4563b35f8e8.pdf>. Acessado: 31/10/2020

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Levantamento de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC do Poder Judiciário iGovTICJUD 2019**. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/02/CNJ_Resultados_iGovTICJUD2019-1.pdf Acessado: 02/11/2020

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2018. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2018**. Rio de Janeiro: IBGE. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101705_informativo.pdf Acessado: 02/11/2020

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2018. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2019**. Rio de Janeiro: IBGE. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101705_informativo.pdf Acessado: 02/11/2020

MONTENEGRO, Manuel Carlos. Poder Judiciário e tecnologia: das origens do PJe à Justiça 4.0. Agência CNJ de Notícias, Brasília, 08/10/2010. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/poder-judiciario-e-tecnologia-das-origens-do-pje-a-justica-4-0/> Acessado: 01/11/2020

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 3ª. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

Veredas do Direito, Belo Horizonte, v.13, n.26,p.1-396, Maio/Agosto de 2016

MORRIS, Ian. **Why the West Rules - For Now**. New York: Farrar, Straus and Giroux, 2010

WITKER, Jorge. **Como elaborar una tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho**. Madrid: Civitas, 1985.